



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo e Executivo Municipal a Conceder Reposição Salarial nos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários, Chefes de departamentos e Vereadores.

EMENTA: Fixa Índice para Reposição nos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários, Chefes de Departamentos e Vereadores.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo e Executivo Municipal, Autorizados a Conceder Reposição Salarial de **3,82 % (Três virgula oitenta e dois por cento)** referente correção inflacionária do período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a partir de 1º de fevereiro de 2024 para Reposição nos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, Chefes de Departamentos e dos Vereadores.

Parágrafo Únicoº A reposição citada neste Artigo é para dar cumprimento a Lei 1218/2020; Art. 4º da Lei nº 1218/2020; Lei nº 1219/2020; Lei 1069/2017 e Lei 263/2001.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 dias de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA:

Mauro Cirineu Palharini
Presidente

Leonardo Bagetti
Vice-Presidente

Leandro de Oliveira Pinto
1º Secretário

Eloir Bottega
2º Secretário